

**O EMPREENDIMENTO TERRA TRANSPORTES & SERVICOS LTDA
COM O CNPJ 19.114.469/0001-80**

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DA SEMAS/PA A LICENÇA DE OPERAÇÃO, SOB O PROTOCOLO Nº 28566/2020 PARA A ATIVIDADE DE TRANSPORTE DE SUBSTÂNCIAS E PRODUTOS PERIGOSOS.

Protocolo: 599853

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ELDORADO DO CARAJÁS
AVISO DE LICITAÇÕES**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 05/2020 - TIPO: Menor Preço por Item - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de peças, filtros e lubrificantes para manutenção dos veículos pertencentes a frota de ônibus escolares dos alunos do ensino fundamental de Eldorado do Carajás - DATA RECEBIMENTO PROPOSTAS: 24 de novembro de 2020. HORA: 09:30:00 hs - O edital está disponível aos interessados pelo site www.eldoradodocarajas.pa.gov.br e www.comprasnet.gov.br - 11 de novembro de 2020 - **Daniel de Jesus Macedo - Pregoeiro.**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 12/2020 - TIPO: Menor Preço por Item - OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos (lava jato) para atender a frota de veículos do Fundo Municipal de Educação e a frota do transporte escolar do município de Eldorado do Carajás - DATA RECEBIMENTO PROPOSTAS: 26 de novembro de 2020. HORA: 09:00 hs - O edital está disponível aos interessados pelo site www.eldoradodocarajas.pa.gov.br e www.comprasnet.gov.br - 11 de novembro de 2020 - **Daniel de Jesus Macedo - Pregoeiro.**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 15/2020 - TIPO: Menor Preço por Item - OBJETO: prestação de serviços de borracharia para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação na manutenção do transporte escolar da rede pública de ensino do município de Eldorado do Carajás - DATA RECEBIMENTO PROPOSTAS: 27 de novembro de 2020. HORA: 09:00 hs - O edital está disponível aos interessados pelo site www.eldoradodocarajas.pa.gov.br e www.comprasnet.gov.br - 11 de novembro de 2020 - **Daniel de Jesus Macedo - Pregoeiro**

Protocolo: 599861

AUTO POSTO IRURA LTDA

Torna público que recebeu da SEMMA/STM, a Licença de Operação - LO nº 2020/0000047, válida até 14/10/2024, para atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores em Santarém/PA.

Protocolo: 599869

**ACAÍ PARAENSE IND. E COM. DE ALIMENTOS
IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 20.318.219/0001-40**

Torna público que requereu junto à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO-SEMMAT do município de Benevides/PA, a renovação da Licença de Operação Ambiental sob protocolo nº 302/2020-2 em 19/08/2020.

Protocolo: 599854

**PORTARIA CRESS 1ª REGIÃO Nº 32/2020,
De 10 de novembro de 2020.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA DE SEDE DO CRESS 1ª REGIÃO.

A PRESIDENTE DO CRESS 1ª REGIÃO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

Considerando que a estrutura de sede do CRESS 1ª Região é antiga, não adaptada e não suficiente para o atendimento das demandas da categoria profissional de Assistentes Sociais atualmente vinculada ao CRESS 1ª Região; Considerando a necessidade de adaptação e ampliação dos espaços de sede do CRESS 1ª Região para melhor prestação de serviços, inclusive, com a contratação de trabalhadores/as para novos postos de trabalho em diversos setores da estrutura do CRESS 1ª Região;

Considerando os procedimentos anteriores de avaliação da estrutura de sede e sua necessária retomada;

Considerando que a situação de pandemia em razão do novo coronavírus causador da COVID19 ainda não possui previsão de término no Brasil e no estado do Pará e exige do conselho adaptações na forma de prestação de serviços. Considerando a aprovação da presente Portaria em reunião do Conselho Pleno, no dia 09 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Infraestrutura de Sede do CRESS 1ª Região:

I- EDITH GRAZIELA DA PENHA LIMA, Trabalhadora do CRESS 1ª Região;

II- JOSEILDA VIRGÍNIO RODRIGUES, Trabalhadora do CRESS 1ª Região;

III- SANDRA SUELY DOS SANTOS REIS, Trabalhadora do CRESS 1ª Região;

Art. 2º. A comissão terá poderes para levantar estudos, solicitar informações dos setores do CRESS 1ª Região, aplicar questionários aos trabalhadores, solicitar ao Pleno contratação de profissionais especializados, efetuar pesquisas de mercado sobre bens móveis e imóveis e tudo quanto necessário, resguardos os princípios gerais da administração pública, para fundamentar suas proposições para melhoria da infraestrutura da sede do CRESS 1ª Região no que tange a estrutura, ordenamento de espaços, mobiliários, equipamentos, recursos de telecomunicação, informática, rede, quantidade de postos de trabalho, dentre outros temas que entender necessários

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem prazo indeterminado.

Protocolo: 599862

**CONSTRUAMEC - CONSTRUO AGRICULTURA MECANIZADA S/A.
ATA DE REUNIÃO DE AGE, REALIZADA EM 22/09/2020**

DATA, HORA E LOCAL: 22/09/2020, às 10:00 horas, na sede social sediada na Estrada Icuí-Guarará, s/nº, Quarenta Horas, Coqueiro, CEP. 67.125-000, Município de Ananindeua, Estado do Pará. PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas". CONVOCAÇÃO: Dispensada a Convocação prévia, conforme faculta o artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, já que compareceram todos os acionistas portadores de ações. MESA: Presidente - MAURO ANTONIO SOARES NASSAR, CPF 218.618.702-72; Secretário - EDUARDO DA SILVA MELO, CPF: 001.184.272-53. ORDEM DO DIA: I) Deliberar sobre a eliminação de artigos que perderam sua finalidade na redação dos estatutos sociais; II) consolidação dos Estatutos Sociais; II) outros assuntos de interesse da Sociedade. DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE: I) Eliminação dos artigos 13º a 16º e seu parágrafo único dos Estatutos Sociais, e renumeração dos seus artigos; II) Em razão das alterações deliberadas na AGE de 17/04/2017, registrada na JUCEPA sob o nº 20000516541 em 19/04/2017, que alterou o artigo 5º dos estatutos e na AGE de 28/08/2020, registrada na JUCEPA sob o nº 20000670689 em 04/09/2020, que alterou o parágrafo terceiro do artigo 19º dos estatutos, faz-se necessário a consolidação dos estatutos sociais que passa a ter a seguinte redação: CONSTRUAMEC - Construo Agricultura Mecanizada S/A. Estatutos sociais Consolidados em 22/09/2020. CAPITULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO. Art. 1º - A CONSTRUAMEC - CONSTRUO AGRICULTURA MECANIZADA S/A é uma sociedade anônima de capital subscrito, que se rege pelo presente estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. Art. 2º - A sociedade tem sua sede e foro à Estrada Icuí-Guarará, s/nº, Quarenta Horas, Coqueiro, CEP. 67.125-000, Município de Ananindeua, Estado do Pará, podendo instalar filiais, depósitos e escritórios, como também nomear representantes, em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, por deliberação da diretoria. Art. 3º - A sociedade tem por objetivo a prestação de serviços de motomecanização, terraplenagem, serviços básicos e infra-estruturais, aberturas e conservação de estradas, inclusive vicinais; construção civil e rodoviária; pavimentação asfáltica; dragagem de canais; coleta, transporte rodoviário e tratamento de resíduos sólidos; limpeza urbana; locação de bens móveis e outras atividade afins e correlatas, inclusive importação e exportação de bens ou materiais necessários à consecução dos objetivos sociais, podendo participar do capital de outras empresas. Art. 4º - É indeterminado o prazo de duração da sociedade. CAPITULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES- Art. 5º - O capital integralizado é de R\$17.563.811,07, representado por 13.315.851 ações, sem valor nominal, sendo 7.525.421 ações ordinárias, 555.953 ações preferenciais classe "A", 3.129.446 ações preferenciais classe "B", e 2.105.031 ações preferenciais classe "C". Art. 6º - Os Certificados de Ações poderão assumir forma uma ou múltiplas, contendo todos os requisitos legalmente exigidos, além da assinatura de dois Diretores. Art. 7º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Art. 8º - Os titulares de ações ordinárias terão direito de preferência na subscrição de novas ações em qualquer caso, na proporção e espécie das que já possuírem. Art. 9º - As ações ordinárias serão integralizadas em dinheiro ou em bens, de interesse da sociedade. Parágrafo Único - As ações ordinárias será permitido livremente a sua conversibilidade em ações preferenciais nominativas classe "C". Art. 10º - As ações preferenciais classe "A" não terão direito a voto e serão subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com base no Decreto Lei nº. 1376/74, assegurando aos seus detentores as seguintes vantagens: Prioridade na distribuição de dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento); Prioridade no reembolso do capital, em caso de dissolução da Sociedade; Participação integral nos resultados da Sociedade, de modo que, a nenhuma outra espécie e classe de ações poderão ser concedidas vantagens patrimoniais superiores, concorrendo em todos os eventos qualificados como de distribuição de resultado, inclusive na capitalização de reservas disponíveis e lucros retidos a qualquer título. Art. 11º - As ações preferenciais classe "B" não terão direito a voto e poderão se destinar à conversão das debêntures a serem subscritas pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, com base na lei nº. 8.167/91, assegurando aos seus detentores as seguintes vantagens: Prioridade na distribuição de dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento); Prioridade no reembolso do capital, em caso de dissolução da sociedade; Participação integral nos resultados da sociedade, de modo que, a nenhuma outra espécie e classe de ações poderão ser concedidas vantagens patrimoniais superiores, concorrendo em todos os eventos qualificados como de distribuição de resultados, inclusive na capitalização de reservas disponíveis e lucros retidos a qualquer título. Art. 12º - As ações preferenciais classe "C", não terão direito a voto e deverão ser subscritas exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com base no item I do parágrafo 7º do art. 9º da lei 8.167/91 assegurando aos seus detentores as seguintes vantagens: Prioridade na distribuição de dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento); Prioridade no reembolso do capital, em caso de dissolução da sociedade; Participação integral nos resultados da sociedade, de modo que, a nenhuma outra espécie e classe de ações poderão ser concedidas vantagens patrimoniais superiores, concorrendo em todos os eventos qualificados como de distribuição de resultado. Inclusive na capitalização de reservas disponíveis e lucros retidos a qualquer título. CAPITULO III - ADMINISTRAÇÃO- Art. 13º - A sociedade será administrada pela Diretoria. Art. 14º - A diretoria é composta de dois diretores, sendo o diretor presidente e o diretor administrativo, eleitos pela assembleia geral dos acionistas, que assinarão o termo de posse e serão investidos em suas funções. Poderão ser eleitos para a diretoria, pessoas físicas domiciliadas no Brasil, acionistas ou não, observadas as exigências e restrições legais. Parágrafo 1º - O mandato dos diretores é de três anos, permitida a reeleição. Os diretores em exercício exercerão suas funções até a posse dos que forem eleitos para substituí-los. Parágrafo 2º - Vagando por qualquer motivo um cargo de diretor, poderá a assembleia geral dos acionistas, a seu critério, deixar de preenchê-lo ou eleger imediatamente novo diretor, que completará o mandato do